PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DA CACHOEIRA

PUBLICA:

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 4
DIVERSOS 6
PORTARIAS 11

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.699, de 03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor original já corrigido no valor de **R$ 2.029,81 (Dois mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, do exercício do ano de 2016 A 2020, observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor de Tesouraria pelo prazo legal.

Contribuinte: **DENISE DE FATIMA DA SILVA.**
Dívida: **IPTU**
Valor: R$ 2.029,81 (Dois mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 03 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

DECRETO Nº 12.700
de 03 de NOVEMBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 26 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0227) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
2.177 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA
3390.40.00 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PES.JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0311) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.04 - ENSINO GERAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - PROGRAMA ERRADICACAO DAS DROGAS/PROERD
2.216 - APORTE FINS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA/PROERD
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 26.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0264) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0401 - PROGRAMA EDUCACAO INFANTIL

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DECRETO Nº 12.700
de 03 de NOVEMBRO de 2026.

2.196 - AQUIS.MAT.DIDATICOS P/DISTRIB.A ALUNOS ED.INFANTIL
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0312) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.04 - ENSINO GERAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - PROGRAMA ERRADICACAO DAS DROGAS/PROERD
2.216 - APORTE FINS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA/PROERD
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Ê3 PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 26.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2026 DO CONTRATO 14/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X **VANESSA OLIVEIRA DA SILVA SIMONI**

Objeto: Contratação de profissional especializado em neuropsicologia para tratamento de criança/adolescente acolhido pela Casa Lar do Município.

Alteração: fica alterado a cláusula segunda do contrato original, prorrogando a sua vigência até a data de 26 de fevereiro de 2027, contados a partir de 27 de novembro de 2026.

Data de elaboração: 03/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000
CNPJ 18.240.135/0001-90

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 22/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 22/2026,** aquisição de instrumentos musicais para fanfarra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 25/11/2026**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br. Juliano Pereira da Silva – Prefeito municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por meio deste, torna pública a ratificação e homologação do Processo Aquisitivo nº 54/2026 – Dispensa de Licitação 20/2026, finalizada no dia 28/10/2026, referente à aquisição de passagens aéreas, na qual a empresa "DECOLAR. COM LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 03.563.689/0002-31 foi declarada vencedora, sendo a referida despesa no valor de R$ 5.201,52 (cinco mil duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos) .

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por meio deste, torna pública a abertura de processo aquisitivo, na modalidade dispensa de licitação, sob o número 21/2026. Objeto: Contratação de cerimonial e ornamentação. Melhor valor na fase interna: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). A cópia do processo aquisitivo poderá ser obtida mediante solicitação ao e-mail camaracarmo2@gmail.com ou mediante comparecimento pessoal. O prazo para envio de novas propostas é de 03 dias úteis a partir da publicação deste extrato, sendo escolhida ao final a empresa que ofertar a melhor proposta.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA
RUA EUGENIO DE SOUZA Nº 350 – TEL.: (35) 3225-1583
CARMO DA CACHOEIRA – MG

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2026

Dispõe sobre a recomendação ao Poder Executivo Municipal para avaliação e previsão orçamentária visando à valorização e eventual revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Carmo da Cachoeira/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARMO DA CACHOEIRA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, especialmente em seu art. 131, que estabelece o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual lei municipal dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e sobre a remuneração de seus membros, assegurando-lhes, ainda, direitos sociais;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 134 do ECA estabelece que deverão constar da lei orçamentária municipal os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, bem como à remuneração e à formação continuada de seus membros;

CONSIDERANDO que o art. 135 do ECA reconhece o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar como serviço público relevante;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA
RUA EUGENIO DE SOUZA Nº 350 – TEL.: (35) 3225-1583
CARMO DA CACHOEIRA – MG

CONSIDERANDO a relevância das atribuições desempenhadas pelo Conselho Tutelar na proteção integral e na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que o exercício da função de Conselheiro Tutelar exige disponibilidade, responsabilidade, comprometimento, preparo técnico e capacidade para atuação diante de situações que envolvem violações de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Município de Carmo da Cachoeira/MG realizará, no próximo ciclo, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob responsabilidade do CMDCA, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para o exercício da função e de fortalecer a atuação do Conselho Tutelar no âmbito da política municipal de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a discussão realizada pelo CMDCA em reunião realizada em 01 de setembro de 2026, com a participação do Secretário Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social, Sr. André Luiz, acerca da possibilidade de valorização da remuneração dos futuros Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a atual remuneração dos membros do Conselho Tutelar corresponde ao salário mínimo e que o CMDCA entende pertinente a avaliação de sua revisão, de modo a contribuir para a valorização da função e para a atração de candidatos com maior qualificação e formação profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao **Poder Executivo Municipal de Carmo da Cachoeira/MG** que avalie a possibilidade de revisão e valorização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, considerando a relevância, a responsabilidade e a complexidade das atribuições inerentes à função.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA
RUA EUGENIO DE SOUZA Nº 350 – TEL.: (35) 3225-1583
CARMO DA CACHOEIRA – MG

Art. 2º Recomendar que, no processo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027**, sejam avaliados e, sendo juridicamente e financeiramente viáveis, previstos os recursos necessários para eventual adequação da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, bem como para garantir o adequado funcionamento do órgão e a formação continuada de seus integrantes.

Art. 3º O CMDCA recomenda que a eventual revisão da remuneração seja precedida da análise da legislação municipal vigente, dos impactos orçamentário e financeiro e dos demais requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à necessidade de alteração da legislação municipal que atualmente disciplina a matéria.

Art. 4º Recomendar ao Poder Executivo Municipal que, caso entenda viável a revisão da remuneração, sejam adotadas as providências administrativas e legislativas necessárias para sua implementação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, responsabilidade fiscal e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O CMDCA ressalta que a presente Resolução possui caráter de **recomendação e manifestação institucional**, não constituindo, por si só, alteração ou fixação da remuneração dos Conselheiros Tutelares, cuja definição deverá observar a legislação municipal e o devido processo legislativo.

Art. 6º Recomendar, ainda, que sejam assegurados no planejamento orçamentário municipal recursos suficientes para o **funcionamento adequado do Conselho Tutelar, sua estrutura, manutenção, equipamentos e formação continuada dos Conselheiros Tutelares**, em consonância com o disposto no art. 134, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA
RUA EUGENIO DE SOUZA Nº 350 – TEL.: (35) 3225-1583
CARMO DA CACHOEIRA – MG

Art. 7º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao **Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social** e aos demais setores competentes, para conhecimento e avaliação das providências cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira/MG, 05 de novembro de 2026.

Natássia Vilas Boas Avellar Arantes
Presidente do CMDCA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria n° 428, de 04 de novembro de 2026.

Nomeia Comissão Gestora Cultural para seleção de propostas artísticas culturais para repasses de recursos provenientes da Lei n° 14.399/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Nomear para a Comissão Gestora Cultural para Seleção de Propostas Artísticas Culturais, ao qual compete a seleção das propostas apresentadas para repasse de recursos provenientes da Lei n° 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, bem como, a validação do Cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e elaboração do relatório final de prestação de contas referente ao presente recurso.

Art. 2º A Comissão Gestora Cultural para Seleção de Propostas Artísticas Culturais de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Tarysa Ribeiro Fructuoso

Cintia Aline de Carvalho

Miguel Angelo da Silva Reis

Lucas Henrique de Jesus

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 04 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 429, de 04 de novembro de 2026.

Determina a Abertura de
Sindicância Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, que lhe conferem o inciso IX, artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 156, da Lei Complementar nº 005, de 1º de julho de 2011,
RESOLVE:

Art.1º Determinar a abertura de Sindicância Administrativa nº 006/2026, para apurar possíveis ilícitos atribuídos a servidora ***76161***, previstos nos artigos 129, inciso I, III e VII art. 130, inciso XIII, art. 135 atribuídos a servidora sindicada.

Art. 2º Designar nos termos do Artigo 165, da Lei Complementar nº 005/2011, Comissão composta pelas servidoras: **ADLAI STEVESOM PEREIRA, SAMARA SANTANA SILVA E MARIA SIMONI INÁCIO NOGUEIRA**, designados pela Portaria nº 330 de 08 de setembro de 2026, para sob a Presidência do (a) primeiro (a), encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a sua conclusão.

§ 1º A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos da lei, para apurar as condutas incompatíveis praticadas pelo servidor público, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Nomear a Sra Tarysa Ribeiro Fructuoso – Assessora de Acompanhamento de Processos e Atos Oficiais como Assistente Jurídico para acompanhar o trabalho de apuração da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 4º Compete ao Assistente Jurídico prestar assistência a Comissão Processante no desenvolvimento de seus trabalhos, principalmente emitindo pareceres e orientando sobre a correta aplicação da lei vigente.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 04 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.
Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
Assinado por: JULIANO PEREIRA DA SILVA (04931622674)
Data: 05/11/2026 15:35:15